



LEI Nº. 2.416, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVA A PROCEDER O CONVÊNIO COM O SINDICATO RURAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES, NA QUALIDADE DE GESTOR, COMO CONTRA PARTIDA NA EXECUÇÃO DO PROJETO “PESCANDO NOVAS OPORTUNIDADES”.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder O convênio com o **Sindicato Rural de Conceição da Barra-ES**, como contra partida na execução do Projeto 'Pescando Novas Oportunidades" no valor de R\$ 5.710,00 (cinco mil setecentos e dez reais), em parcela única.

Art. 2º. Os recursos necessários para o cumprimento do disposto no artigo anterior são aqueles definidos pela Constituição Federal e pela Lei 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete.


Manoel Pereira da Fonseca
Prefeito

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete.


Ana Amélia da Costa Moraes
Secretária Municipal de Governo